



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 172**, de 14 de novembro de 2001  
*(Lei n° 17, de 14 de novembro de 2001)*

### **Autoriza Celebração de Convênio com a Caixa Econômica Federal e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha-MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, objetivando a concessão pela CAIXA, de produtos e serviços aos empregados, funcionários ou servidores do Município de São João do Manteninha, em condições especiais.

**Art. 2°** Os empregados, funcionários ou servidores do Município, beneficiados com a concessão de créditos por força do convênio, terão seus débitos para com a CAIXA consignado em folha de pagamento para satisfação da obrigação assumida.

**Art. 3°** O quadro de pessoal do Poder Legislativo, beneficiado com a concessão de crédito por força do convênio, terá seu debito consignado no repasse do duodécimo orçamentário.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 14 de novembro de 2001; 9° Ano de Emancipação Política.

**HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO**  
Prefeito